



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração - Contratação de Serviços - 0012307-53.2020.6.21.8000

Despacho SA - doc. SEI n. 0555472.

À Assessoria Jurídica:

Trata-se de processo no qual é pretendida a contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de empilhadeiras elétricas.

Para tanto, foram emitidos os editais de abertura de licitação (pregões eletrônicos n.s 48/2020 e 50/2020), não tendo havido vencedor para os certames, conforme informações contidas nos documentos n.s 0480373 e 0523327.

Considerando a informação da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (documento n. 0527996), a qual reforça a necessidade desta contratação, visto que os equipamentos envolvidos são essenciais para as atividades da Seção de Almoxarifado e da Seção de Administração de Urnas e Voto Informatizado.

Assim, diante da necessidade de tramitação urgentíssima para nova contratação, foi solicitada à COMAP a obtenção de orçamentos para verificar a possibilidade de contratação direta, uma vez que a repetição do certame, com o cumprimento dos prazos legais exigidos, causaria prejuízo ao bom andamento dos serviços previstos para a implementação de importantes ações definidas pela Administração deste TRE.

A coleta obteve três propostas comerciais válidas de acordo com as estipulações do pregão n. 50/2020, conforme documento n. 0554967.

A empresa Portomaq – Comércio, Serviços e Locações de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda. ofertou a proposta de menor preço total estimados de serviços, nos termos do despacho da SECOM, documento n. 0554995.

Isto posto, dispenso a licitação, com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93, uma vez que presentes os requisitos exigidos para tanto.

Proponho a emissão do empenho, por estimativa, em favor de Portomaq – Comércio, Serviços e Locações de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda., CNPJ 03.130.012/0001-29, considerando o valor estimado dos serviços para 12 meses de R\$ 3.600,00.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente para a ratificação da dispensa de licitação, nos termos exigidos pelo art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Após a ratificação da dispensa e autorização para emissão de empenho, retorno a esta Secretaria para as providências relativas à publicação do extrato na imprensa oficial.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2020.

**Vital Cappellari Corrent,
Secretário de Administração.**



Documento assinado eletronicamente por **Vital Cappellari Corrent, Secretário de Administração**, em 18/12/2020, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0555472** e o código CRC **727A1832**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8301